

X – ORIENTADORES E COORIENTADORES

X.1 A decisão sobre o credenciamento ou credenciamento de um orientador será deliberada pela CPG após encaminhamento pela CCP, circunstanciado na excelência de sua produção científica, tecnológica e na coordenação e/ou participação em projetos de pesquisa financiados, conforme critérios mínimos especificados neste regulamento. O docente será avaliado por sua capacidade de conduzir um projeto de pesquisa e gerar publicações em periódicos com arbitragem. Será considerada sua participação em congressos e estágios de pós-doutorado. A coordenação e a participação do docente em projetos de pesquisa serão valorizadas.

X.2 O número máximo de orientados por orientador é 10 (dez). Adicionalmente, o orientador poderá coorientar até 3 (três) alunos.

X.3 Os credenciamentos poderão ser plenos ou específicos. Credenciamentos específicos são para orientar um determinado aluno.

X.4 O credenciamento pleno de orientadores terá validade de 4 (quatro) anos.

X.5 Para credenciamento ou credenciamento, o solicitante deverá encaminhar pedido formal circunstanciado à CCP indicando objetivamente suas qualificações para atuar ou continuar atuando junto ao programa. Deverá anexar ao pedido o currículo Lattes atualizado ou Curriculum Vitae (no caso de candidatos estrangeiros ainda sem Currículo Lattes) atualizado e os endereços eletrônicos de cadastro no ResearchID e ORCID.

X.6 Credenciamento Pleno de Orientadores

X.6.1 Linha de Pesquisa independente e de interesse do Programa;

X.6.2 Condições laboratoriais adequadas para o desenvolvimento do trabalho, incluindo participação direta, como coordenador, ou indireta, como pesquisador principal, em projetos de pesquisa financiados;

X.6.3 Publicação regular na sua área de atuação em periódicos de circulação internacional indexados no ISI, sendo a média mínima exigida 3 (três) trabalhos nos últimos 5 (cinco) anos, como primeiro autor ou autor sênior;

X.6.4 O credenciamento do orientador pleno será de 4 (quatro) anos;

X.6.5 O número total máximo de alunos aceitos por orientador pleno é de 10 (dez), computando-se todos os programas de Pós-Graduação da USP. Este número refere-se a orientações como orientador principal;

X.6.6 Os orientadores plenos credenciados no programa devem, obrigatoriamente, submeter, até no máximo 1 (um) ano após seu o credenciamento, disciplina(s) a ser(em) ministrada(s) no Programa Ciências (Fisiologia Humana), no mínimo a cada 2 (dois) anos.

X.6.7 Ao pleitear credenciamento como orientador, o próprio deverá ter candidatos aprovados no processo seletivo para orientação.

X.7 Recredenciamento de Orientadores

X.7.1 Para o recredenciamento pleno, o docente deverá cumprir com os mesmos requisitos mínimos de credenciamento especificados no item X.6 e ainda serão levados em consideração os seguintes quesitos:

X.7.1.1 Ter auxílio à pesquisa individual de agência de fomento oficial, ou participação em grandes auxílios como pesquisador principal (formalmente nominado), vigente por ocasião da solicitação, ou demonstrar capacidade de obter regularmente apoio oficial para pesquisa, com base no último período de credenciamento;

X.7.1.2 Ter publicado aos menos 3 artigos nos estratos Qualis A1, A2 ou B1, ou 5 artigos nos estratos Qualis A1 até B3, no período anterior de credenciamento;

X.7.1.3 Ter publicado ao menos 2 artigos com orientandos no período anterior, e ao menos 1 artigo em que o aluno apareça como primeiro autor e o orientador como autor sênior;

X.7.1.4 Ter concluído ao menos 2 orientações (mestrado ou doutorado);

X.7.1.5 Oferecer regularmente disciplina de pós-graduação no Programa de Ciências (Fisiologia Humana) no mínimo em anos alternados.

X.8 Credenciamento Específico de Orientadores da Unidade

X.8.1 Não se aplica.

X.9 Credenciamento de Coorientadores

X.9.1 O prazo para o credenciamento de coorientador no curso de mestrado será de 24 (vinte e quatro) meses.

X.9.2 O prazo para o credenciamento de coorientador no curso de doutorado será de 36 (trinta e seis) meses.

X.9.3 O prazo para o credenciamento de coorientador no curso de doutorado direto será de 48 (quarenta e oito) meses.

X.9.4 Para o credenciamento de Coorientadores, além dos critérios mencionados acima X.6.1 a X.6.3 deste Regulamento, será analisada a justificativa circunstanciada feita pelo orientador principal, explicitando com clareza a inserção do coorientador no projeto do aluno que deve, portanto, ser anexado ao pedido de coorientação. Além disso, justificativa circunstanciada evidenciando a complementariedade da atuação do coorientador em relação ao orientador no projeto de pesquisa do estudante deverá ser apresentada.

X.10 Orientadores Externos

X.10.1 Preferencialmente, colaboradores externos à Unidade deverão ter credenciamento específico.

X.10.2 Nos pedidos referentes ao credenciamento de orientadores externos à USP, incluindo Jovens Pesquisadores, Professores Visitantes, Pesquisadores Estagiários e outros, deverão ser observados ainda os seguintes aspectos:

a) Obedecer aos critérios mencionados em X.6.1 a X.6.3 deste Regulamento;

b) Justificativa circunstanciada do solicitante quanto à contribuição inovadora do projeto para o programa de pós-graduação e não superposição com outras do Programa de Ciências (Fisiologia Humana) do ICB da USP;

c) Identificação do vínculo do interessado (ex: jovem pesquisador), mencionando a vigência do programa e linha de pesquisa;

- d) Demonstrar a existência de infraestrutura (física, material e/ou de equipamento);
 - e) Demonstrar a existência de recursos para financiamento do projeto proposto para orientação do pós-graduando;
 - f) Manifestação de um professor da instituição ou supervisor, com a anuência do chefe do departamento ou equivalente, demonstrando concordância quanto à utilização do espaço para o desenvolvimento da orientação solicitada e à manutenção das condições para a execução do projeto do pós-graduando;
 - g) Curriculum Lattes do interessado ou Curriculum Vitae (no caso de candidatos estrangeiros ainda sem Currículo Lattes atualizado e os endereços eletrônicos de cadastro no ResearchID e ORCID) devendo constar, as orientações concluídas e em andamento na USP e fora dela;
 - h) Demonstrar a situação funcional e o vínculo institucional do interessado (caso o interessado não comprove vínculo institucional estável o período de permanência na instituição da USP deverá ser de pelo menos 75% do prazo máximo para o depósito da dissertação ou tese).
- X.10.3 O orientador externo só poderá orientar até 2 (dois) alunos, simultaneamente, no Programa de Ciências (Fisiologia Humana) do ICB da USP.